PMIg/GP

Igarassu, 14 de setembro de 2000

LEI Nº 2.337/00

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso de bem imóvel, a título não oneroso e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cessão de uso de bem imóvel, a título não oneroso e pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Ministério Público de Pernambuco.

Artigo 2º - A área objeto da presente cessão localiza-se no Loteamento Areia Branca, Quadra "B", com 40,00m² (quarenta metros) de frente e fundos, com 53,00m² (cinqüenta e três metros) de ambos os lados, de frente para a Av. 27 de Setembro, lado esquerdo confronta com o Fórum da Comarca. Lado direito confronta com a Rua Projetada. E os fundos com área com contígua com quadra "B", totalizando um a área de 2.120,00 m² (dois mil, cento e vinte metros quadrados).

Artigo 3º - Para a instrumentalização desta concessão de Cessão de Uso, será celebrado Termo de Cessão de Uso entre o Município de Igarassu e o Ministério Público de Pernambuco .

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2000.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA IGARASSU